



ATA Nº 01

CONCURSO - PROFESSOR SUBSTITUÍDO
Comissão de Recursos

Aos dois (02) dias do mês de agosto de 2016 às 15:00 horas reuniram-se sob a presidência do primeiro, na sala dos Professores os professores Antonio Paulo dos Santos Filho (presidente, – SIAPE 2352301 - presidente; Prof. Adriano Camiloto da Silva – SIAPE 1796143 – membro; Prof. Carlaile Largura do Vale – SIAPE 2078672 - membro; Prof. Geraldo da Silva Correia – SIAPE 2282526 - membro; e Suzenir Aguiar da Silva Sato – SIAPE 3280742., membros da Comissão de Recursos do Processo Seletivo Simplificado para professor substituído dos departamentos de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Engenharia de Produção, todos no campus de Cacoal, para análise dos recursos interpostos pelas candidatas LEILA MAYARA CÁSSIA MENEZES e CLEICIONE BARBOSA SOUZA, cuja leitura, análise redundou no seguinte pronunciamento: **1) Recurso de Leila Mayara Cássia Menezes** – Alega a recorrente que fora desclassificada do certame em razão de sua ausência ao sorteio de ponto da prova didática. Colaciona ao pedido informação de que o Edital 001, de 28 de junho de 2016 não consta nada a respeito da necessidade de se fazer presente quando do sorteio do tema para a realização da prova didática. Por fim, alega que o Edital é a lei que rege o concurso e a não menção expressa no Edital não pode ser interpretada em prejuízo da postulante. Pugna pelo recebimento e provimento do presente recurso, designando-se nova data para a realização de sua prova didática e demais fases do concurso. É o breve e necessário relatório. **DECISÃO.** Trata-se de recurso interposto contra decisão da Banca Examinadora que indeferiu a participação da Candidata Leila Mayara Cássia Menezes sob a alegação de que a mesma NÃO compareceu na data e horário designados no cronograma para sorteio do ponto da respectiva prova didática. Pois bem. Fato que o Edital que rege o concurso é lei e vincula as partes e, portanto, deve ser seguido “à risca”, como pressuposto de legalidade no certame. Entretanto, equivoca-se a parte Recorrente de que o Edital 001.2016 não traz as informações necessárias para o direcionamento dos atos a serem praticados e cumpridos por todos os envolvidos. O preâmbulo do Edital 001, de 28 de junho de 2016, torna público a abertura das inscrições para o referido Processo Seletivo, cujas normas se regerão nos termos do Edital E NOS TERMOS DA PORTARIA 1157/2014/GR/UNIR DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014. A Portaria mencionada traz claramente a impossibilidade de manutenção da participação da candidata ausente na data e horário designado para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis

Campus Profº Francisco Gonçalves Quiles – Cacoal RO

sorteio do ponto da prova didática, senão vejamos: *“Da prova didática Art. 29 A prova didática, com arguição de caráter eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que realizarão a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema. I - O ponto da prova didática será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento; II - O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência da prova; III - Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova; **IV - O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato**”.* Assim, igual necessidade de leitura do Edital, na íntegra, deve ser feita pela candidata para o conhecimento das normas que regem o certame. Não merece acolhida a tese da recorrente de omissão na norma expressa (Edital) e tampouco violação aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, já que tais princípios citados devem ser aplicados igualmente aos candidatos que atentaram-se aos termos do Edital e da Portaria 1157 e, EFETIVAMENTE compareceram ao sorteio para a realização da prova didática. Assim, esta Comissão manifesta-se pelo recebimento do recurso ora interposto e seu INMPROVIMENTO, nos termos das razões acima expostas. **2) Recurso de Cleicione Barbosa Souza** – Trata-se de recurso interposto pela candidata citada contra o resultado apresentado pela banca avaliadora da prova didática realizada no dia 27/07/2016, às 09:00 horas. Discorda a Recorrente da justificativa apresentada pelos membros da Banca quanto a falta de profundidade do assunto desenvolvido durante a didática. Informa ainda, discordar da alegação de uso inadequado de recursos didáticos destacados pela banca. É o breve e necessário relatório. **DECISÃO.** Da análise dos fatos narrados, contata-se que a Banca Examinadora é soberana na atribuição de notas, conforme se infere das fichas de avaliação juntadas nesta oportunidade. Entretanto, compulsando as respectivas fichas de avaliação, a justificativa apresentada pelos membros da banca estão discordes da nota atribuída quanto as “habilidades na abordagem do conteúdo, PROFUNDIDADE, relação do tema da aula com a unidade e atualização”, cujas notas foram: 30, 29 e 29, sendo a máxima nota 40. As justificativas apresentadas pelos membros da Banca foram “pouco aprofundamento, uso inadequado e incoerência e, falta de afunilamento do assunto”, o que contradiz com as notas dadas à candidata??!! Assim, com a finalidade de se evitar qualquer prejuízo à candidata e, para melhor esclarecimentos, dê-se vistas à Banca para nova manifestação, em 24 (vinte e quatro) horas, considerando as datas constantes no cronograma. Após, nova vista à esta Comissão. CONSIGNE-SE que o membro da Comissão Professor Mestre Carlaile Largura do Vale, participou apenas da análise e julgamento do recurso interposto pela candidata LEILA MAYARA CÁSSIA MENEZES, declarando-se impedido de análise e julgamento do recurso interposto pela candidata Claicione Barbosa Souza,



Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis

Campus Profº Francisco Gonçalves Quiles – Cacoal RO

alegando ter sido o orientador da referida candidata durante a graduação. CIENTIFIQUE-SE e INTIME-SE as Recorrentes. PUBLIQUE-SE. Nada mais havendo a relatar, lavramos e assinamos a presente, às 16:30 horas do dia 02 de agosto de 2016.

Profº Antonio Paulo dos Santos Filho
Presidente da Comissão

Profª Me Adriano Câmilo da Silva
Membro

Profº Me Geraldo da Silva Correia
Membro

Profª Me Suzenir Aguiar da Silva Sato
Membro

Profº. Me. Carlene Largura do Vale